

SUMÁRIO

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	2
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO.....	24
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	25
ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	26

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA FG Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, comunica a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, no âmbito do **PROJETO GEPSA**, no modo de disputa **ABERTO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento atenderá às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-66.2020.8.13.0461, e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de smartphone, capa de proteção e película protetora, conforme lote abaixo e demais especificações indicadas na Cláusula Primeira do Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT (UNID.)	VALOR DE REF. UNITÁRIO	VALOR DE REF. GLOBAL
1	Smartphone	<ul style="list-style-type: none">❖ Produto novo;❖ Desbloqueado para todas as operadoras;❖ Tecnologia: 4G❖ Dual chip;❖ Conectividade: bluetooth, Wi-Fi e roteador Wi-Fi;❖ Velocidade do Processador: igual ou maior que 2GHz;❖ Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB);❖ Tipo de Processador: Octa Core;❖ Tamanho (Tela Principal): mínimo de 6.5" retângulo cheio;❖ Memória: 4 GB;	35	R\$ 849,00	R\$ 29.715,00

		❖ Armazenamento: 128 GB; ❖ Sistema Operacional: Android; e ❖ Demais itens: 1 carregador, 1 cabo USB, 1 extrator de chip e manual do usuário.			
2	Capa e película para celular	Capa de silicone (tpu), com bordas anti-impacto, macia e flexível e película protetora 9d de cerâmica, translúcida (compatível com o smartphone ofertado no item 1).	35	R\$ 21,99	R\$ 769,65
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					R\$ 30.484,65
Por Extenso: Trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.					

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A presente seleção pública será realizada por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, acessível pelo endereço <<https://bll.org.br/>>, com modo de **disputa aberto**, sendo ela dirigida pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, conforme datas e horários abaixo indicados, em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA BLL	Do dia 28 de março de 2024 às 08:00 horas até o dia 10 de abril de 2024 às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 10 de abril de 2024 às 09:00 horas

2.1.1. Os documentos e as informações atinentes ao presente certame serão disponibilizados também junto ao Portal de Compras da Fundação Gorceix, acessível pelo endereço <<https://compras.gorceix.org.br/>>.

2.1.2. O Sistema BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.1.3. Dúvidas em relação à operacionalização do Sistema BLL devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não se responsabilizando a Fundação Gorceix pela prestação de tais informações.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas na data e no horário indicados no item 2.1 desta Cláusula, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico do Sistema BLL, desde que não haja comunicação da Fundação Gorceix em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do certame qualquer interessado com inscrição no CNPJ e que desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar desta Seleção Pública por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus

anexos, da seguinte forma:

- 3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o proponente participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o proponente participar do certame por sua filial.
- 3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o proponente que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 3.3. Cada proponente terá apenas um representante legal designado para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado junto ao Sistema BLL como operador, observada a Cláusula Quarta deste Edital.
 - 3.3.1. O operador designado terá poderes para apresentar a proposta e o documento de habilitação, impugnar o Edital, acompanhar a sessão pública de abertura da proposta, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, incluindo a formulação de ofertas e a apresentação de lances de preços, no caso de disputa aberta.
 - 3.3.2. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Sistema BLL, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital para o fim do recebimento das propostas.
- 3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6. Não será permitida a participação na presente Seleção Pública:
 - 3.6.1. De pessoas físicas e/ou jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.2. De empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - 3.6.3. De empresas inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, observada a previsão do art. 19, inciso V, do Decreto Federal nº 8.241, de 2014;
 - 3.6.4. De empresas suspensas de participar em licitações ou seleções públicas realizadas e/ou impedidas de contratar com a Fundação Gorceix;
 - 3.6.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.6.6. De empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.6.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

- 3.6.8. De empresas estrangeiras não autorizadas para funcionar no Brasil e que não possuam representante legal no Brasil.
- 3.7. Para fins de aferição do não enquadramento dos proponentes na hipótese prevista no Subitem 3.6.5 desta Cláusula, a Comissão de Seleção Pública verificará as condições de participação dos proponentes, por meio de consulta aos seguintes cadastros:
- 3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 3.7.3. Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 3.7.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG);
 - 3.7.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp); e/ou
 - 3.7.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 3.8. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e no conhecimento das disposições legais pertinentes.
- 3.9. A falta ou a desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento Convocatório ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.
- 3.10. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção Pública.
- 3.11. A observância das vedações descritas nesta Cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

- 4.1. As empresas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema BLL, atribuindo poderes para praticar todos os demais atos e operações no site: <<https://bll.org.br/>>.
- 4.2. A participação do proponente na seleção pública se dará por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas ao Sistema BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às cláusulas e às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador à Seleção Pública, para efeito de encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, de recurso e de acesso ao resultado da sessão pública, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema BLL.

- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à seleção pública.
- 4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de abertura da proposta, no caso de disputa fechada, ou de apresentação dos lances, no caso de disputa aberta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Gorceix por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo *e-mail* <contato@bll.org.br>.

5. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1. A presente Seleção Pública adotará o modo de disputa **aberto**, com fulcro no § 2º do art. 10 do Decreto Federal nº 8.241/2014, e como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, observada a disciplina do art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.
- 5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do operador credenciado da empresa proponente, nos termos da Cláusula Quarta, e subsequente inserção, no Sistema BLL, da sua proposta de “valor unitário” e “valor global” para o item que compõe o processo de compra, conforme indicação da Cláusula Primeira.
- 5.2.1. Até a data e horário previstos no item 2.1 da Cláusula Segunda para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Sistema BLL, todos documentos e certificações exigidos por este Edital e seus anexos.
- 5.3. Para a apresentação da proposta, os proponentes deverão preencher no Sistema BLL, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.3.1. “Descrição”, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, com indicação de marca e fabricante, e observadas as características

- mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 5.3.2. Condições e prazos de entrega, observadas as disposições da Cláusula Terceira do Anexo I deste Edital;
 - 5.3.3. Condições e prazos de pagamento, observadas as disposições da Cláusula Sexta do Anexo I deste Edital;
 - 5.3.4. Garantia, devendo a proponente inserir informações detalhadas sobre as condições e prazos para a prestação de garantia, observadas as disposições da Cláusula Quarta do Anexo I deste Edital; e
 - 5.3.5. Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 5.3.5.1. Serão desclassificadas as empresas proponentes que deixarem de preencher os campos acima indicados como obrigatórios ou que neles inserirem informações em desconformidade com as previsões deste Edital e seus anexos, em especial do Termo de Referência.
- 5.4. O proponente que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no Sistema BLL, até o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme item 2.1 da Cláusula Segunda deste Edital.
- 5.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas:
- 5.6.1. Que identifiquem o proponente;
 - 5.6.2. Que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - 5.6.3. Que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;
 - 5.6.4. Que não se refiram à integralidade do objeto indicado na Cláusula Primeira deste Edital;
 - 5.6.5. Que façam qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos; e
 - 5.6.6. Que apresentem valor total superior ao estimado e máximo aceitável, indicado na Cláusula Primeira deste Edital, caso não ocorra negociação, conforme disposto no Subitem 5.10.1 desta Cláusula.
- 5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.7.2. Caso a desclassificação seja motivada pela inexequibilidade do preço, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre que o preço apresentado é exequível.

- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. Na data e no horário designados para a sessão pública de Abertura das Propostas, conforme indicação do item 2.1 da Cláusula Segunda deste Edital, o Sistema BLL ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valores e a Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix procederá à seleção da proposta que apresente o menor preço total.
- 5.11.1. A sessão pública de Abertura das Propostas será regida pelo art. 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014, inclusive no que tange à aplicabilidade de seu § 2º, que prevê a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da Seleção Pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.11.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, no caso de disputa fechada, ou de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, no caso de disputa aberta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.3. Após aplicação do Subitem 5.11.2.1 desta Cláusula às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 5.11.3.1. Produzidos no país;
- 5.11.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 5.11.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.11.4. Caso, aplicados os critérios previstos no Subitem 5.11.3, persista o empate, serão aplicados, subsidiariamente, os critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.12. Selecionada a proposta de menor valor, a Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix procederá à avaliação quanto ao cumprimento das condições de participação no

certame e aceitabilidade da proposta e, de modo subsequente, verificará a conformidade dos documentos de habilitação do proponente mais bem classificado.

5.12.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender as exigências para participação no certame, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente o Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.13. Os documentos de habilitação serão exigidos do proponente mais bem classificado, observada a previsão do art. 18 do Decreto Federal nº 8.241/2014, e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas úteis, contado da notificação da Comissão de Seleção Pública, via Sistema BLL.

5.14. O resultado das análises promovidas pela Comissão de Seleção Pública será inserido no Sistema BLL.

5.15. Será elaborada, ademais, ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento.

5.15.1. A ata será publicada no Sistema BLL e no Portal de Compras da Fundação Gorceix.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta e homologado o procedimento pela autoridade máxima da Fundação Gorceix.

5.17. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema BLL.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para o proponente mais bem classificado os documentos descritos nesta Cláusula, observados o Item 5.13 da Cláusula Quinta deste Edital e as previsões dos arts. 18 a 23 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

6.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica:

6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objeto social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.1. No caso de sociedades civis, o documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 6.2.3. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.
- 6.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
 - 6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.3.1.1. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da Seleção Pública, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 6.3.3. O proponente detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 6.3.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 6.3.3.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Gorceix, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.
 - 6.3.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.4. Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:
 - 6.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, dentro do prazo de validade ou, não havendo indicação deste no corpo do documento, será considerada válida a certidão emitida em até 90 (noventa) dias;
 - 6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;

- 6.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 6.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 6.4.3.1. O proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 6.5. Declarações:
- 6.5.1. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo que compõe o Anexo II, cuja veracidade será averiguada por meio das consultas a que se refere o Item 3.7 da Cláusula Terceira deste Edital;
 - 6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo que compõe o Anexo III deste Instrumento Convocatório;
 - 6.5.3. Declaração de elaboração independente da proposta – Anexo IV;
 - 6.5.4. Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto – Anexo V; e
 - 6.5.5. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social – Anexo VI.

- 6.5.5.1. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado e/ou com carimbo com CNPJ da proponente, e devidamente assinadas por seu representante legal.
- 6.6. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuem sede no Brasil, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.6.1. Comprovação da existência de representação legal no Brasil; e
- 6.6.2. Tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada.
- 6.7. No caso de fornecedores estrangeiros que não possuem sede no Brasil, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal perante as autoridades do país de origem e será dispensada a apresentação de documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados.
- 6.8. A Fundação Gorceix deverá registrar no processo o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira e de sua conformidade com a documentação traduzida para o vernáculo.
- 6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser natos-digitais ou digitalizados a partir dos originais ou de cópias autenticadas em cartório competente.
- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o Sistema BLL alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.
- 6.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas e verificação da conformidade dos documentos de habilitação do proponente mais bem classificado.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão, em até 01 (uma) hora após a divulgação do proponente declarado vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.2.1. A manifestação pelo desejo de recorrer se dará no Sistema BLL, após notificação

dos proponentes participantes, também via Sistema, sobre a declaração do proponente vencedor.

7.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência da declaração do proponente vencedor.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

7.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação Gorceix, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.

7.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscritos por representante que não tenha comprovado poder de representação legal.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou após decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Seleção Pública promoverá a adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor, devendo o procedimento ser homologado pela autoridade máxima da Fundação Gorceix.

8.2. Homologado o procedimento pela autoridade máxima da Fundação Gorceix, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, conforme Anexo VII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

8.4. Caso o adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo previsto no Item 8.2 desta Cláusula ou não esteja em situação regular relativamente às condições de habilitação, serão a ele aplicadas as sanções pertinentes, nos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Serão observadas as previsões do Termo de Referência, que compõe o Anexo I deste Edital, no tocante à forma de entrega e aos critérios de aceitação do objeto, bem como ao pagamento do fornecedor contratado.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a sessão pública de Abertura das Propostas.

10.2. Os pedidos a que se refere o Item 10.1 desta Cláusula deverão ser encaminhados ao *e-mail* da Comissão de Seleção Pública, <csp@gorceix.org.br>, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, contados do recebimento do pedido.

10.3. Os pedidos e suas respostas serão disponibilizados no Sistema BLL e no Portal de Compras da Fundação Gorceix.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério e para atendimento de interesse da Fundação Gorceix, esta Seleção Pública poderá ser anulada ou revogada.

11.2. A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento, por parte do proponente, de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

11.3. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente Seleção Pública, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Ouro Preto-MG.

11.4. Compõem o presente Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

11.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.4.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

11.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.4.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta;

11.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto;

11.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social; e

11.4.7. Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Ouro Preto/MG, 27 de março de 2024.

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública
Fundação Gorceix

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR – tem como objeto a aquisição de smartphone, capa de proteção e película protetora, conforme especificação, quantitativo e valor de referência e máximo aceitável indicados na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT (UNID.)	VALOR DE REF. UNITÁRIO	VALOR DE REF. GLOBAL
1	Smartphone	<ul style="list-style-type: none">❖ Produto novo;❖ Desbloqueado para todas as operadoras;❖ Tecnologia: 4G❖ Dual chip;❖ Conectividade: bluetooth, Wi-Fi e roteador Wi-Fi;❖ Velocidade do Processador: igual ou maior que 2GHz;❖ Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB);❖ Tipo de Processador: Octa Core;❖ Tamanho (Tela Principal): mínimo de 6.5" retângulo cheio;❖ Memória: 4 GB;❖ Armazenamento: 128 GB;❖ Sistema Operacional: Android; e❖ Demais itens: 1 carregador, 1 cabo USB, 1 extrator de chip e manual do usuário.	35	R\$ 849,00	R\$ 29.715,00
2	Capa e película para celular	Capa de silicone (tpu), com bordas anti-impacto, macia e flexível e película protetora 9d de cerâmica, translúcida (compatível com o smartphone ofertado no item 1).	35	R\$ 21,99	R\$ 769,65
Valor Total Estimado e Máximo Aceitável					R\$ 30.484,65
Por Extenso: Trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.					

1.2. A proposta comercial, a ser preenchida conforme modelo de formulário disponibilizado pela Fundação Gorceix, deverá conter a descrição detalhada do produto, indicando, para além do atendimento às especificações detalhadas na tabela do Item 1.1 desta Cláusula Primeira, a marca, o modelo e outros elementos que permitam a identificação inequívoca dos bens.

1.2.1. Serão aceitas cópias das especificações obtidas junto ao *site* do fabricante, desde que acompanhadas do endereço eletrônico.

1.2.2. Deverão ser anexados à proposta certificados, manuais, *folders*, catálogos e/ou demais documentos técnicos editados pelos fabricantes que comprovem a veracidade das informações indicadas na proposta, nos termos da Cláusula 1.2 deste TR.

1.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, fiscais assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às necessidades do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP – no tocante à execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira/Ouro Preto”, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto nos autos da Ação Civil Pública – ACP – nº 5000885-66.2020.8.13.0461, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Vale S.A.

2.2. O objeto se enquadra dentre os bens relacionados na categoria “EQUIPAMENTOS”, conforme previsão do cronograma de orçamento e execução aprovado pelo Juízo no bojo da referida ACP, em 23/06/2023, e tem por finalidade garantir as ferramentas adequadas de trabalho e transporte da equipe técnica e de apoio a ser selecionada pelo Edital nº 005/2023 para realização das atividades relacionadas à execução do Projeto, em conformidade com as atribuições inerentes a cada cargo selecionado. A requisição se refere ao cronograma físico-financeiro de desembolso dos primeiros 6 (seis) meses de execução do objeto.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no **Setor de Compras da Fundação Gorceix, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campo, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-326**, devendo ser informada ao e-mail compras@gorceix.org.br com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da autorização de fornecimento.

3.3. Os equipamentos serão recebidos pelo responsável pelo Almoxarifado da Fundação Gorceix, Sr. Rogério Bibiano Dias, e pelo Comprador Sr. Júlio César Gonçalves, designado para apoio à seleção pública.

3.4. O recebimento se dará a título:

3.4.1. **Provisório:** na entrega dos produtos;

3.4.2. **Definitivo:** após verificação de conformidade dos produtos às especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora da seleção pública, o que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4.2.1. O recebimento definitivo deverá ser atestado pelo coordenador do Setor de Compras junto à IFES apoiada e pelo controller do projeto no âmbito da fundação de apoio.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia dos produtos será:

4.1.1. De 1 (um) ano, para o smartphone, previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Referência.

4.1.2. De 90 (noventa) dias, para a capa de proteção e película protetora, previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Referência.

4.2. Garantia de funcionamento e assistência técnica dos itens será prestada sem

quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos itens e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos itens fornecidos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990, na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.3. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser efetuado pelo Fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação e abertura da Chamada.

4.4. O prazo para execução e atendimento à chamada será de 30 (trinta) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **Contratada**:

5.1.1. Cumprir com todas as obrigações e determinações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta selecionada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de uso, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como na proposta selecionada, sendo ele acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual será indicado o fabricante, a marca, o modelo, as especificações constantes da tabela contida na Cláusula Primeira deste TR, a procedência e o prazo de garantia;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o que for declarado incompatível com as especificações do Edital e seus anexos e/ou da proposta selecionada ou, ainda, que apresentem avarias ou defeitos evidentes, constatados quando da verificação de conformidade a que se refere o Item 3.4.2 da Cláusula Terceira deste TR;

5.1.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

5.1.6. Comunicar à Contratante a impossibilidade de cumprimento da data estabelecida nos termos do Item 3.1 ou antes do fim do prazo indicado no Item 3.2 da Cláusula Terceira deste TR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da devida justificativa e comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na seleção pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.2. São obrigações da **Contratante**:

5.2.1. Receber o objeto conforme prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Promover a minuciosa verificação de conformidade dos produtos, após recebimento provisório, no prazo fixado pelo Item 3.4.2 da Cláusula Terceira deste TR, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fidedigna e regular do objeto contratado;

5.2.3. Exigir o devido cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do instrumento contratual firmado, bem como do Edital de Seleção Pública e seus anexos;

5.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que a Contratada porventura entregue em desacordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos;

5.2.5. Realizar providências que estejam sob sua alçada para facilitar e tornar mais célere o regular cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, dentro da legalidade;

5.2.6. Promover o pagamento dos valores devidos à Contratada como contrapartida ao fornecimento dos produtos, na forma e nas condições previstas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos;

5.2.7. Indicar o local e horário para a entrega do produto;

5.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

5.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, bem como por quaisquer danos causados a terceiros e a empregados, prepostos ou subordinados da Contratada, ainda que decorrentes da execução do objeto previsto neste TR.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Fundação Gorceix, por intermédio de ordem bancária emitida em favor do proponente vencedor da Seleção Pública, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura expedida em decorrência do fornecimento dos bens, após verificação de conformidade e recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pelo coordenador do projeto junto à IFES apoiada e pelo Coordenador do Setor de Compras no âmbito da Fundação de Apoio, nos termos do Item 3.4.2 da Cláusula Terceira deste TR.

6.2. A proponente vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou Fatura correspondente os dados para a emissão da ordem bancária, como banco, agência e conta corrente.

6.3. A Fundação Gorceix somente efetuará o pagamento em favor da proponente vencedora/adjudicatária, que também deverá figurar como emitente da Nota Fiscal ou Fatura, vedada a negociação com terceiros.

7. DA FONTE DO RECURSO

7.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Serão sancionadas as seguintes condutas infracionais cometidas pela adjudicatária ou Contratada:

- 8.1.1. Não assinar o contrato, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2. Apresentar documentação ou prestar informações falsas em quaisquer etapas do certame ou durante a vigência do contrato;
- 8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos em quaisquer etapas do certame ou durante a vigência do contrato;
- 8.1.4. Incorrer em mora na execução do objeto contratual;
- 8.1.5. Não executar o objeto contratual nos termos da proposta ou segundo especificações do produto constantes do Edital e seus anexos;
- 8.1.6. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo perante a Fundação Gorceix e/ou demais proponentes em quaisquer etapas do certame ou durante a vigência do contrato.

8.2. Observadas as garantias à ampla defesa e ao contraditório, a adjudicatária ou Contratada que incidir nas condutas infracionais elencadas no Item 8.1 desta Cláusula Oitava ficará sujeito às seguintes sanções, previstas em lei:

- 8.2.1. Advertência, por escrito, informando sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, bem como sobre as medidas e o prazo de correção; e
- 8.2.2. Multa, nas seguintes modalidades:
 - 8.2.2.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do Edital e seus anexos, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
 - 8.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do Edital e seus anexos;
 - 8.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento de Produto em desacordo com as condições e especificações estabelecidas; e
 - 8.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a Contratada não aceitar a autorização de fornecimento.
- 8.2.3. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Fundação Gorceix, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior que tenham ensejado a

inadimplência total ou parcial das cláusulas e condições previstas no contrato e no Edital e seus anexos, devidamente justificado e aceito pela Fundação Gorceix, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas nesta Cláusula Oitava.

8.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa de previsto no Item 8.3 desta Cláusula Oitava, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão.

8.6. Dos pagamentos devidos pela Contratante serão descontadas as multas aplicadas à Contratada, se for o caso.

8.7. Será de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do Controlador no âmbito da Fundação Gorceix, até que seja promovido o recebimento definitivo, nos termos do Item 3.4.2 da Cláusula Terceira, momento em que passará à alçada do Coordenador do Projeto no âmbito da IFES apoiada, ou a quem este designar.

9.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar se o desenvolvimento está de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos, para fiel execução do objeto.

Ouro Preto/MG, 04 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

DRA. KARINE GONÇALVES CARNEIRO

TATIANA RIBEIRO DE SOUZA

COORDENADOR SETOR COMPRAS - FG

GILSIMAR CASSIANO MENDES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Seleção Pública nº ____/2024, regida pelo Edital elaborado pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, que

(A) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente que a esta subscreve, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Seleção Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº _____ quanto a participar ou não do referido certame;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido certame antes da adjudicação de seu objeto;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO GORCEIX antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Seleção Pública nº _____ e
concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a
prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais
anexos que compõem o referido certame.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Ref.: Seleção Pública nº ____/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO GORCEIX E A
_____ (NOME DA
EMPRESA VENCEDORA).

FUNDAÇÃO GORCEIX, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente Executivo, Cristovam Paes de Oliveira, portador do CPF nº 157.588.266-34, e _____ (Inserir nome da empresa contratada e qualificação completa, com endereço e CNPJ), neste ato representado por _____ (Inserir cargo, nome e CPF do representante), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustada à realização do presente Contrato, resultado do Processo de Seleção Pública nº ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **a aquisição de smartphone, capa de proteção e película protetora**, conforme especificações indicadas no Edital do Processo de Seleção Pública nº ____/2024 e em seu Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora do referido certame, documentos esses que, estando em anexo, passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

1.2. O prazo para entrega do bem será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura deste Contrato, observadas as especificações acerca da entrega e dos critérios de aceitação do objeto contidas na Cláusula Terceira do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do bem, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo e irrevogável de R\$ _____ (Inserir valor global previsto na proposta vencedora), conforme descrito na proposta comercial em anexo.

3.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis contados da Apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura expedida em decorrência do fornecimento dos bens, após verificação de conformidade e recebimento definitivo do produto, observadas as demais previsões das Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do Termo de Referência em anexos.

3.3. O fornecimento do bem deverá ser realizado no prazo e condições constantes no Termo de Referência e na proposta em anexo.

3.4. A CONTRATADA declara que o preço proposto para o fornecimento do bem contratado levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações

legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente Contrato, não cabendo revisão de preço, reajuste ou repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DO RECURSO

4.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – e a Fundação Gorceix no âmbito do Processo SEI UFOP nº 23109.014673/2022-58.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará a garantia do produto/bem fornecido nos termos da Cláusula **Quarta** do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Para o pleno cumprimento deste Contrato, as Partes deverão observar e satisfazer as obrigações previstas na Cláusula Cinco do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a prestação da assistência técnica prevista no âmbito da garantia contratual, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato será rescindido, sob a devida motivação formal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade pela CONTRATADA;
- 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE;

9.2. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

- 9.3. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.
- 9.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a CONTRATANTE realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela CONTRATADA.
- 9.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo de processo administrativo.
- 9.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da administração superior da Fundação Gorceix.
- 9.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Item 9.1 desta Cláusula, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 9.10. A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantida o direito de defesa prévia;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização deste Contrato será realizada na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Referência em anexo.
- 10.2. Para fins de facilitar a fiscalização contratual, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do bem contratado.
- 10.3. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE e do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – GEPSA/UFOP –, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos ou do GEPSA/UFOP.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá enviar relatórios firmados pelos fiscais do Contrato para a CONTRATADA sempre que o bem fornecido for desaprovado, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.
- 10.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE e pelo GEPSA/UFOP não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. As Partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não

autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

11.2. As Partes declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.3. As Partes declaram mutuamente que têm conhecimento das disposições contidas na LGPD, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratem em decorrência do presente instrumento.

11.4. A CONTRATADA se compromete a comunicar expressamente a CONTRATANTE quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.

11.5. As Partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

11.6. As Partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

11.7. As Partes garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

11.8. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa-fé, cada Parte notificará a outra, o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas Partes.

11.8.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

11.8.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as Partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

11.8.3. Cada Parte contratante implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável a outra Parte no decorrer do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento de **smartphone, capa de proteção e película protetora** deverão ser efetuado rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com aprovação **expressa** pela CONTRATANTE.

A aferição da qualidade dos smartphones será feita de acordo com as disposições deste Contrato e com as especificações do Termo de Referência em anexo, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, (data).

FUNDAÇÃO GORCEIX
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: